



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. Nº 662/17 – GP

### Lei Complementar 41/17

( Dispõe sobre: autoriza o reajuste do valor do vale-alimentação ou congênere no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências)

Cândido Murilo Pinheiro Ramos, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica reajustado o valor do vale-alimentação ou congênere concedido aos servidores públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal para **R\$ 93,00** (noventa e três reais) a partir de 01 de janeiro de 2017.

**Parágrafo único.** O valor do vale-alimentação ou congênere será acrescido em **R\$ 30,00** (trinta reais), a ser pago em parcela única somente em referência ao mês de fevereiro de 2017, mantendo-se nos meses subsequentes o valor estipulado no “caput” deste artigo.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações específicas consignadas no orçamento municipal, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 14 de março de 2017.

Cândido Murilo Pinheiro Ramos  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

José Benedito Pinheiro Neto  
Chefe de Gabinete